

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-1205-001-PMC – ADESAO Nº 022/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250014/2025. ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510001/2025

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 25-1205-001-PMC, ADESAO Nº 022/2025 À ATA Nº 20250014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E L. MELO CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **L. MELO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.869/0001-02, sediada no endereço Travessa 94, S/N, KM 01, Zona Rural, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, e-mail: construmaquinaconstrutora@gmail.com, neste ato representa pelo Sr. **LEONARDO DE SOUZA MELO**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **25-1205-001-PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de quantidade** do contrato nº 25-1205-001-PMC da Adesão nº 022/2025 à Ata de Registro de Preços nº 20250014/2025, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso quente (CBUQ) em vias públicas do município de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A celebração do presente Termo Aditivo de acréscimo quantitativo revela-se medida plenamente justificada diante do interesse público envolvido e da necessidade premente de ampliação das intervenções inicialmente pactuadas. A infraestrutura viária asfaltada constitui elemento essencial à promoção da segurança da população, à mitigação de riscos de acidentes e à garantia de condições adequadas de trafegabilidade tanto para veículos quanto para pedestres, repercutindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes e no desenvolvimento urbano ordenado.

Conforme consignado no Parecer Técnico nº 09/2026, exarado pelo Fiscal do Contrato, Sr. Eliabe da Silva Mesquita, paralelamente ao alcance das metas inicialmente estabelecidas, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo identificou novas demandas emergenciais em logradouros adjacentes àqueles contemplados no plano de trabalho original. As vistorias técnicas realizadas *in loco*, aliadas às reiteradas solicitações da comunidade, evidenciaram que a extensão dos serviços de pavimentação para tais trechos mostra-se



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

indispensável, sob pena de comprometer a continuidade e a efetividade das melhorias já implementadas.

Ademais, cumpre destacar que a execução contratual vem se desenvolvendo de forma contínua e com elevado padrão de eficiência, circunstância que ocasionou o consumo quase integral dos quantitativos inicialmente contratados, em virtude do ritmo célere dos serviços e da prioridade conferida pela Administração Municipal à requalificação da malha viária urbana. Soma-se a isso o surgimento de novas demandas em diversas regiões da cidade, as quais reforçam a necessidade de ampliação do objeto contratual, a fim de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo.

Diante desse cenário, o acréscimo quantitativo pretendido apresenta-se não apenas conveniente, mas imprescindível para a continuidade das ações de melhoria da infraestrutura viária, garantindo maior segurança, mobilidade e dignidade à população.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE:

15.452.0033.1.064 – Pavimentação de Vias Públicas e Recuperação de Vias Existentes

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem como objeto valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 25-1205-001-PMC, a qual tem fundamentação legal nos artigos 124, inciso I, alínea b e 125, *caput*, ambos da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

5.1 – Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 25-1205-001-PMC, mantêm-se o mesmo do contrato original, onde, por este termo aditivo do contrato original, terá acréscimo de quantitativo igual a 25% do valor original do contrato, limite de porcentagem permitido por lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 582,05	R\$ 874,82
2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	16.635,84	R\$ 2,76	R\$ 183.659,67
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	582,26	R\$ 4.074,28	R\$ 9.489.079,60
2.3	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	582,26	R\$ 15,13	R\$ 35.238,07
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA	m³ x Km	20.844,73	R\$ 4,48	R\$ 373.537,56
VALOR TOTAL					R\$ 2.521.253,55

Valor total do contrato originário: **R\$ 10.085.014,18** (dez milhões, oitenta e cinco mil, quatorze reais e dezoito centavos).

Valor correspondente ao aumento quantitativo dos itens: **R\$ 2.521.253,55** (dois milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).



Valor total do contrato após o aumento quantitativo dos itens: **R\$ 12.606.267,73** (doze milhões seiscentos e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 30 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

L. MELO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 07.665.869/0001-02
LEONARDO DE SOUZA MELO
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020